



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Somos Todos Por Nanuque"

Publicado em: 23/03/18

Retirado em: / /

Ozino Marques de Meira
Ozino Marques de Meira
Matricula 006127

LEI Nº 2.414 DE 23 MARÇO DE 2018.

"Estabelece a gratuidade no transporte coletivo urbano aos atiradores do Tiro de Guerra 04-035 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

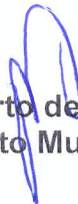
Artigo 1º. Os atiradores do Tiro de Guerra 04-035, sediado em Nanuque, quando fardados, gozarão da gratuidade nos transportes coletivos urbanos explorados pela Permissionária do Serviço Público de Viação.

Parágrafo Único. Para assegurar o direito à gratuidade no transporte público, os atiradores deverão comprovar que estão em restrito cumprimento do Serviço Militar Obrigatório, por meio de carteira emitida por órgão determinado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º. O Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei, baixará a sua competente regulamentação e penalidades em caso de descumprimento da norma.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, vinte e três dias do mês de março 2018.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal